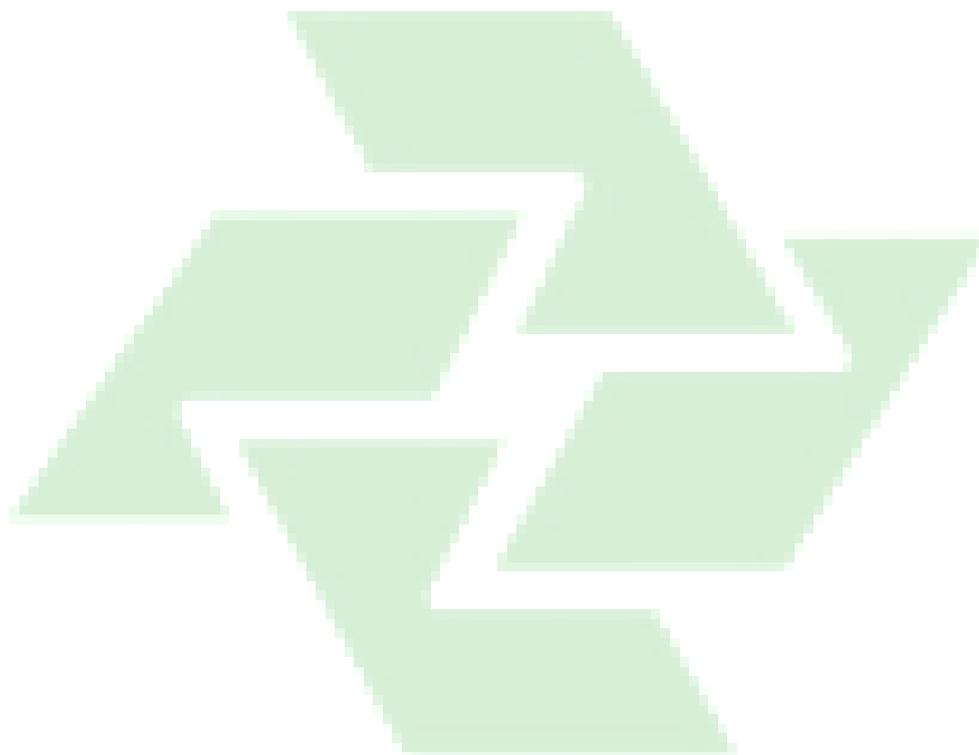




**FACULDADE INESP**

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

## **REGIMENTO PARA INGRESSO DE FORMADO EM CURSO TÉCNICO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**



Jacareí

2024

Portaria MEC Nº703 de 03/03/2005, Publicada no DOU em 04/03/2005

Rua General Carneiro, nº 341 - Centro - Jacareí - SP - CEP 12308-061



## **Capítulo I - Disposições Gerais**

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para o aproveitamento de disciplinas cursadas em cursos técnicos em cursos de graduação oferecidos pela faculdade, em conformidade com os artigos 39, 41 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 2º O aproveitamento de disciplinas visa promover a continuidade dos estudos e a integração entre a educação profissional técnica de nível médio e a educação superior.

Art. 3º A faculdade, por meio de sua comissão, é responsável pela análise e validação do aproveitamento das disciplinas.

Art. 4º O aproveitamento de disciplinas será condicionado à compatibilidade de conteúdo, carga horária e objetivos educacionais entre as disciplinas cursadas no curso técnico e as ofertadas no curso de graduação de Administração, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Logística, Gestão Hospitalar.

Art. 5º A solicitação de aproveitamento de disciplinas não poderá prejudicar o cumprimento da carga horária mínima exigida para a conclusão do curso de graduação.

## **\*Capítulo II - Requisitos para o Aproveitamento de Disciplinas\***

Art. 6º Serão consideradas para aproveitamento as disciplinas cursadas em cursos técnicos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 7º Para solicitar o aproveitamento, o estudante deverá ter concluído o curso técnico.

Art. 8º O estudante deverá apresentar histórico escolar e ementas das disciplinas cursadas no curso técnico, devidamente autenticados pela instituição de origem.

Art. 9º As disciplinas cursadas no curso técnico deverão apresentar, no mínimo, 75% de equivalência em relação ao conteúdo e à carga horária das disciplinas do curso de graduação.

Art. 10º Disciplinas de caráter profissionalizante, que possuam conteúdo técnico-prático específico, terão prioridade na análise para o aproveitamento.



### **Capítulo III - Procedimentos para Solicitação**

Art. 11º A solicitação de aproveitamento de disciplinas deverá ser feita mediante requerimento formal à Secretaria Acadêmica da faculdade.

Art. 12º O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Histórico escolar do curso técnico;
- II. Ementas e conteúdos programáticos das disciplinas cursadas;
- III. Diploma ou certificado de conclusão do curso técnico.

### **Capítulo IV - Critérios para Aprovação do Aproveitamento**

Art. 13º A equivalência entre as disciplinas será avaliada com base nos seguintes critérios:

- I. Similaridade no conteúdo programático;
- II. Compatibilidade na carga horária;
- III. Correspondência nos objetivos de aprendizagem.

Art. 14º Disciplinas que apresentem diferenças significativas em termos de conteúdo ou carga horária poderão ser parcialmente aproveitadas, desde que complementadas por atividades acadêmicas adicionais.



**FACULDADE INESP**  
INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

## Capítulo V - Disposições Finais

Art. 19º As decisões da comissão são soberanas e poderão ser recorridas apenas em instância administrativa superior, como o Conselho de Diretores (CONDIR).

Art. 20º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todos os cursos de graduação oferecidos pela faculdade, revogando-se as disposições em contrário.

Jacareí, 03 de julho de 2024

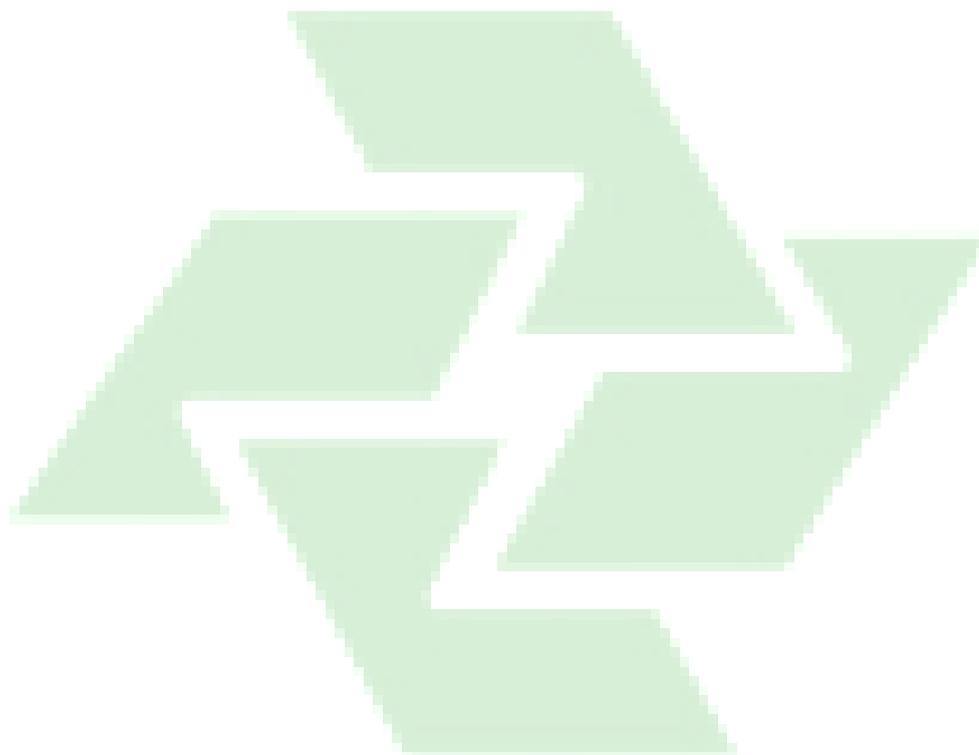
---

  
Elisângela Aparecida Perdum  
Diretora Acadêmica



**FACULDADE INESP**

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA



Portaria MEC N°703 de 03/03/2005, Publicada no DOU em 04/03/2005

Rua General Carneiro, n° 341 - Centro - Jacareí - SP - CEP 12308-061